



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1.181, DE 7 DE MARÇO DE 2017

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Estado do Acre a doar área pública urbana à Fundação Pio XII."**

Trata de Projeto de Lei cujo objetivo é promover a doação de área pública urbana de 30.000 m² com a finalidade exclusiva de construção e instalação de uma Unidade Avançada de Diagnóstico e Prevenção de Câncer do Estado do Acre, vinculada ao Hospital do Câncer de Barretos.

Vale ressaltar que a referida doação visa o cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sexta do Termo de Ajuste de Conduta firmado no processo nº 0013900-85.2003.5.14.0404, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pela qual o Estado do Acre se comprometeu a destinar a quantia de R\$ 31.000.000,00 para implantação de uma Unidade Avançada de Diagnóstico e Prevenção de Câncer no Estado do Acre, a ser administrada pelo Hospital do Câncer de Barretos.

Outrossim, ao mesmo tempo a doação propiciará indiscutível atendimento aos interesses público e social na prevenção e no tratamento de saúde da coletividade, especificamente numa área da medicina de alta complexidade e elevado custo financeiro e social.

No que pertine à área a ser doada, importante observar que é de fácil acesso à população, visto que se situa próxima à Rodoviária Internacional de Rio Branco e da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito, inserida na área maior objeto da Matrícula nº 66.337, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

Com essas considerações, espero ter prestado os esclarecimentos que se fazem necessários para melhor compreensão dos termos da lei que ora tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público.

Atenciosamente,

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

Recebido em:
09/03/2017
Evelina da Costa Cardoso
Subsecretaria de Atividades
Legislativas



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 7 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Estado do Acre a doar área pública urbana à Fundação Pio XII.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Acre autorizado a doar à Fundação Pio XII uma área urbana com 30.000,00 metros quadrados, localizado no município de Rio Branco, inserida na área maior objeto da Matrícula nº 66.337, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

§ 1º A área doada será destinada à construção e instalação de uma Unidade Avançada de Diagnóstico e Prevenção de Câncer no Estado do Acre, vinculada ao Hospital do Câncer de Barretos, visando o cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sexta do Termo de Ajuste de Conduta firmado no Processo n. 0013900-85.2003.5.14.0404, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§ 2º O Instituto de Terras do Acre fica incumbido de realizar o georreferenciamento e de elaborar as plantas e os memoriais descritivos necessários ao desmembramento da área doada.

§ 3º A Procuradoria Geral do Estado realizará os atos necessários ao desmembramento e à doação da área.

Art. 2º A doação tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, se a Fundação Pio XII atribuir à área doada destinação diversa da estipulada na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 7 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre